

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Lei nº 20/67, de 18 de julho de 1.967

Abre crédito para remoção de quatro (4) famílias, residentes no local do Matadouro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, D E C R E T A e
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, autorizado a desprender da importância de NCR\$.200,00 (duzentos cruzeiros novos), para ser empregado na remoção de quatro (4) famílias, impossibilitadas de meios financeiros - para transferirem do local onde residem provisoriamente, para outro local neste - Município.

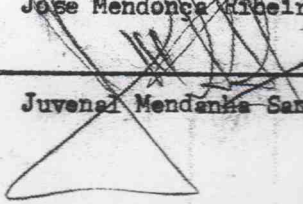
Art. 2º- Toda importância utilizada dentro da quantia acima mencionada, - conforme o art. 1º, deverá trazer a assinatura do beneficiado, para o qual foi criado a verba, devendo, ainda, constar como fora empregada.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, em,
18 de julho de 1.967.



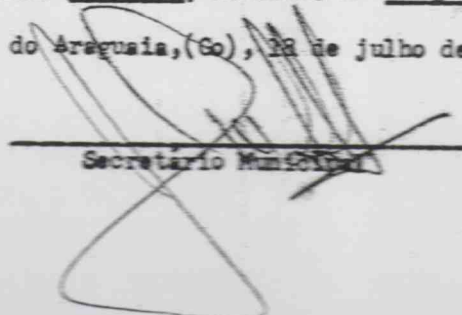
José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal



Juvenal Mendanha Santana - Secretário Municipal

Registrada à fls. 14, do Livro nº 1, (próprio).

S. Miguel do Araguaia, (Go), 18 de julho de 1.967



Secretário Municipal